

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| INSTITUTO | |
|  | Documentação |
| SOCIOAMBIENTAL | |
| Fonte | DOU, 193-52 |
| Data | 6/10/04 Pg 5 |
| Class. | FLD 00095 |

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 296, DE 5 DE OUTUBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Cultura, em cumprimento aos princípios constitucionais de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, conforme explicitam os artigos 215 e 216 da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A necessidade do Estado e da sociedade reconhecerem e valorizarem a diversidade cultural brasileira;

A importância da preservação, difusão e promoção das culturas populares brasileiras, buscando formas de ação para a realização do Seminário Nacional de Políticas Públicas para as Culturas Populares 2004;

Que o Seminário constitui importante instrumento para a formulação de políticas culturais, no sentido de contribuir para a valorização, estímulo e fomento das culturas populares no país;

A necessidade de estender o diálogo para todas as regiões do país;

A abrangência nacional desejada e o crescente interesse da sociedade pelo campo das culturas populares;

A adequação às novas diretrizes definidas pelo planejamento estratégico do Ministério da Cultura, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, coordenado pela Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, com a finalidade de realizar o Seminário Nacional de Políticas Públicas para as Culturas Populares 2004, com o objetivo de obter subsídios para a formulação de uma política pública nacional para a área;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

- Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural/SID
- Secretaria de Políticas Culturais/SPC
- Fundação Cultural Palmares/FCP
- Centro Nacional de Culturas Populares - CNCP/IPHAN
- Fórum Permanente das Culturas Populares - SP
- FÓRUM DE CULTURAS POPULARES, INDÍGENAS E PATRIMÔNIO IMATERIAL/RJ

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá, se considerar necessário, e a qualquer momento, convidar pessoas, outras instituições ou entidades da sociedade civil, para participarem das discussões e da formulação do Seminário Nacional de Políticas Públicas para as Culturas Populares;

Art. 4º O prazo de vigência para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho será até o dia 31 de dezembro de 2004 ;

Art. 4º O prazo de vigência para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho será até o dia 31 de dezembro de 2004 ;

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 144 de 09 de junho de 2004.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GILBERTO GIL MOREIRA